



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 7.231, de 21 de outubro de 2025.

"Divulga o calendário de feriados, pontos facultativos e suspensão de expediente das repartições públicas municipais no ano de 2026, e dá outras providências."

PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS,

Prefeita da Cidade de Ferraz de Vasconcelos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e a vista do contido no processo protocolado nº 21.834/2024;

DECRETA:

Art. 1º São feriados civis no Município de Ferraz de Vasconcelos, no exercício de 2026, conforme Tabela I do Anexo Único:

I - 1º de janeiro (quinta-feira) - Confraternização Universal - Lei Federal nº 10.607/2002;

II - 3 de abril (sexta-feira) - Sexta-feira da Paixão - Lei Municipal nº 3.184/2013;

III - 21 de abril (terça-feira) - Tiradentes - Lei Federal nº 10.607/2002;

IV - 1º de maio (sexta-feira) - Dia do Trabalho - Lei Federal nº 10.607/2002;

V - 4 de junho (quinta-feira) - Corpus Christi - Lei Municipal nº 3.184/2013;

VI - 9 de julho (quinta-feira) Data Magna do Estado de São Paulo (Revolução Constitucionalista de 1932) - Lei Estadual nº 9.497/1997;

VII - 07 de setembro (segunda-feira) - Independência do Brasil - Lei Federal nº 10.607/2002;

VIII - 12 de outubro (segunda-feira) - Consagração de Nossa Senhora Aparecida - Lei Federal nº 6.802/1980;

IX - 14 de outubro (quarta-feira) - Aniversário de Ferraz de Vasconcelos - Lei Municipal nº 3.184/2013;

X - 02 de novembro (segunda-feira) - Finados - Lei Federal nº 10.607/2002;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 7.231/2025 - fls. 2

XI – 15 de novembro (domingo) – Proclamação da República – Lei Federal nº 10.607/2002;

XII – 20 de novembro (sexta-feira) – Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra - Lei Federal nº 14.759/2023;

XIII – 25 de dezembro (sexta-feira) – Natal - Lei Federal nº 10.607/2002.

Art. 2º Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas municipais nos seguintes dias, conforme Tabela II do Anexo Único:

I - 16 e 17 de fevereiro (segunda e terça-feira) – Carnaval;

II - 18 de fevereiro (quarta-feira) até às 13 horas – Quarta-feira de Cinzas;

III - 15 de outubro (quinta-feira) – Dia do Professor (observado o disposto no §2º deste artigo);

IV - 28 de outubro (quarta-feira) – Dia do Servidor Público;

V - 24 de dezembro (quinta-feira) - Véspera de Natal;

VI - 31 de dezembro (quinta-feira) - Véspera de Ano Novo.

§ 1º Nos dias a que se refere o “caput” deste artigo poderá ser instituído plantão, nos casos julgados necessários, a critério dos titulares dos órgãos da Administração Municipal.

§ 2º Aplica-se o disposto no inciso III deste artigo, somente aos integrantes do Quadro de Profissionais da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Fica suspenso o expediente nos dias citados neste artigo que antecedem ou são subsequentes aos feriados dispostos no artigo 1º do presente decreto, conforme Tabela III do Anexo Único, a saber:

I - 2 de janeiro (sexta-feira) – subsequente ao feriado de Confraternização Universal;

II - 20 de abril (segunda-feira) – antecedente ao feriado do Dia de Tiradentes;

III - 5 de junho (sexta-feira) - subsequente ao feriado de Corpus Christi;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 7.231/2025 - fls. 3

IV - 10 de julho (sexta-feira) – subsequente ao feriado da Revolução Constitucionalista de 1932;

V - 13 de outubro (terça-feira) - antecedente ao feriado do Aniversário de Ferraz de Vasconcelos;

Parágrafo único. Nos dias a que se refere o “caput” deste artigo poderá ser instituído plantão, nos casos julgados necessários, a critério dos titulares dos órgãos da Administração Municipal.

Art. 4º Para os dias úteis das duas semanas comemorativas das festas de Natal e fim de ano, os órgãos da Administração Municipal organizarão o recesso, mediante a formação de duas turmas de trabalho que se revezarão nas respectivas semanas, devendo o expediente para atendimento ao público obedecer ao horário normal de funcionamento de cada unidade.

§ 1º Para os fins do “caput” deste artigo, considera-se:

I - Semana comemorativa de Natal: dias 21 a 23 de dezembro de 2026;

II - Semana comemorativa de fim de ano: dias 28 a 30 de dezembro de 2026.

§2º O servidor ou empregado público que estiver em gozo de férias em uma das duas semanas referidas no “caput” deste artigo, ainda que parcialmente, não poderá participar do recesso.

§3º O servidor ou empregado público que integrar as turmas de recesso deverá, obrigatoriamente, prestar serviços nos dias úteis de uma das semanas citado no §1º deste artigo, não podendo usufruir neste período do benefício da falta abonada disposta no inciso V, do art. 148, da Lei Complementar nº 167/2005.

§4º Excetuam-se do disposto neste artigo as unidades vinculadas aos órgãos, cujas atividades não possam ser desenvolvidas com redução de servidores e empregados públicos.

Art. 5º Fica permitida a participação dos Secretários Municipais no recesso de fim de ano, nos termos previstos no artigo 4º deste Decreto.

Art. 6º Fica estabelecido que, durante o período da Copa do Mundo de Futebol de 2026, poderão ser adotadas medidas de flexibilização de expediente para os servidores públicos municipais, no intuito de conciliar a realização das atividades laborais com a participação na programação dos jogos.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 7.231/2025 - fls. 4

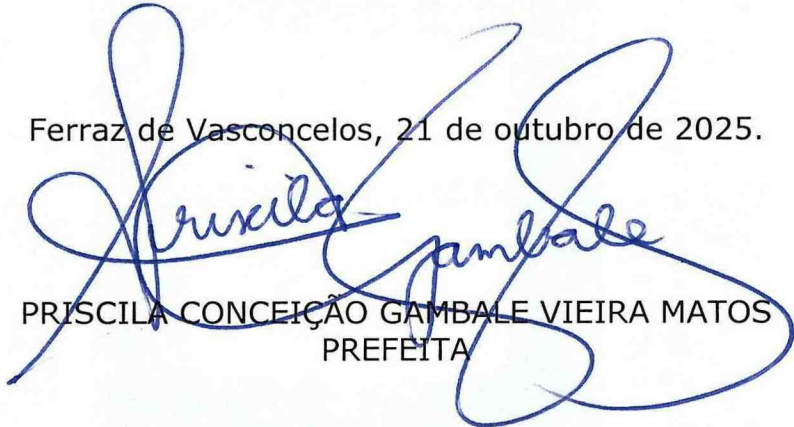
Parágrafo único. O expediente poderá ser alterado em datas específicas, a serem determinadas conforme o cronograma da FIFA e a classificação da Seleção Brasileira, em caso de jogos decisivos ou de grande relevância, observada a conveniência administrativa.

Art. 7º. Excetuem-se do disposto no presente Decreto, as unidades cujos serviços públicos não possam sofrer solução de continuidade, como Cemitérios, escalas de plantões, serviços de ambulâncias, transporte sanitário e limpeza urbana.

Art. 8º. Caberá ao Departamento de Recursos Humanos e às autoridades competentes de cada órgão tomar as providências necessárias ao cumprimento do presente Decreto.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ferraz de Vasconcelos, 21 de outubro de 2025.


PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS
PREFEITA

Registrado na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria Municipal de Administração e publicada no Quadro de Avisos do Paço Municipal e no B.O.M. – Boletim Oficial do Município.


ADRIANO DIAS CAMPOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 7.231/2025 - fls. 5

ANEXO ÚNICO TABELA I FERIADOS

FERIADO	DIA DA SEMANA
1º de janeiro Confraternização Universal Lei Federal nº 10.607/2002	Quinta-feira
3 de abril Sexta-feira da Paixão (data móvel) Lei Municipal nº 3.184/2013	Sexta-feira
21 de abril Tiradentes Lei Federal nº 10.607/2002	Terça-feira
1º de maio Dia do Trabalho Lei Federal nº 10.607/2002	Sexta-feira
4 de junho Corpus Christi (data móvel) Lei Municipal nº 3.184/2013	Quinta-feira
9 de julho Data Magna do Estado de São Paulo (Revolução Constitucionalista de 1932) Lei Estadual nº 9.497/1997	Quinta-feira
7 de setembro Independência do Brasil Lei Federal nº 10.607/2002	Segunda-feira
12 de outubro Consagração Nossa Senhora Aparecida Lei Federal nº 6.802/1980	Segunda-feira
14 de outubro Aniversário da Cidade Lei Municipal nº 3.184/2013	Quarta-feira
02 de novembro Finados Lei Federal nº 10.607/2002	Segunda-feira
15 de novembro Proclamação da República Lei Federal nº 10.607/2002	Domingo
20 de novembro Consciência Negra Lei Municipal nº 3.184/2013	Sexta-feira
25 de dezembro Natal Lei Federal nº 10.607/2002	Sexta-feira



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 7.231/2025 - fls. 6

**TABELA II
PONTOS FACULTATIVOS**

PONTO FACULTATIVO	DIA DA SEMANA
16 e 17 de fevereiro – Carnaval 18 de fevereiro – Quarta-feira de Cinzas (até 13 horas)	Segunda e terça-feira Quarta-feira
15 de outubro Dia do Professor (somente aos integrantes do Quadro de Profissionais da Secretaria Municipal de Educação) 28 de outubro Dia do Servidor Público	Quinta-feira Quarta-feira
24 de dezembro Véspera de Natal 31 de dezembro Véspera de Ano Novo	Quinta-feira Quinta-feira

**TABELA III
SUSPENSÃO DE EXPEDIENTE**

SUSPENSÃO DE EXPEDIENTE	DIA DA SEMANA
2 de janeiro Sucede o feriado de Confraternização Universal	Sexta-feira
20 de abril Antecede o feriado de Tiradentes	Segunda-feira
5 de junho Sucede o feriado de Corpus Christi	Sexta-feira
10 de julho Subsequente ao feriado de Revolução Constitucionalista de 1932	Sexta-feira
13 de outubro Antecede o feriado do Aniversário da Cidade	Terça-feira

[Handwritten signature]